

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.045.562/0001-45, com sede na Praça José Teófilo, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ANTÔNIO BENTO NETO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.601.613/0001-45, com sede na Rua José Alves Feitosa, Nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.03/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36, com sede Rua Rosendo Gama, nº 144, GALPAO144, GALPAO150, GALPAO158, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.358.054-85, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS**), destinado a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@pmj.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 1 de 20

especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ÁGUA SANITÁRIA - 5 L, EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, H2O E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5 P/P - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	CLORITO	2700	UNID	R\$ 8,50	R\$ 22.950,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - 5 L, EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, H2O E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5 P/P - COTA RESERVADA 25%	CLORITO	900	UNID	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º EM GEL, EMBALAGEM DE 500G	FLAMAG EL	750	UNID	R\$ 6,01	R\$ 4.507,50
11	DESINFETANTE LÍQUIDO - NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 2 L, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS;	UZE	3100	UNID	R\$ 4,37	R\$ 13.547,00
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO TABLETE DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, PERFUME E CORANTE.	SANY	1550	UNID	R\$ 1,10	R\$ 1.705,00
17	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	DALCIN	230	UNID	R\$ 1,93	R\$ 443,90
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL. PACOTES COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	2800	PACOTE	R\$ 1,70	R\$ 4.760,00
19	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MEDINDO 360100 MM X 70 MM X 20 MM	JEITOSA	6000	UNID	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00

SETOR DE LICITAÇÕES (licitucaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

20	FLÂNELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 39X59CM	RAINHA DO VALE	650	UNID	R\$ 2,10	R\$ 1.365,00
21	FÓSFORO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PALITOS CADA UMA, PALITOS MÉDIOS (4 CM), EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM CABEÇA EM COMPOSTO QUÍMICO DE CLORATO DE POTÁSSIO, CAIXA COM LIXA IMPRESSA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	PARANA	830	MÇ	R\$ 3,18	R\$ 2.639,40
23	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UZE	550	UNID	R\$ 3,11	R\$ 1.710,50
25	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, UMECTANTE, ADITIVO, CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO ÁCIDO BENZOL, SULFÂNICO.	ORIENTA L	280	UNID	R\$ 2,99	R\$ 837,20
26	LIXEIRA - GRANDE COM TAMPA E COM PEDAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE.	JAGUAR	200	UNID	R\$ 38,89	R\$ 7.778,00
27	LIXEIRA - MÉDIA COM TAMPA E COM PEDAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE.	JAGUAR	155	UNID	R\$ 26,40	R\$ 4.092,00
28	LIXEIRA - PEQUENA COM TAMPA E COM PEDAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE.	JAGUAR	155	UNID	R\$ 30,90	R\$ 4.789,50
29	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA COM SILICONE, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO.	UZE	250	UNID	R\$ 3,11	R\$ 777,50
30	LUVAS PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS P, M E G	NOBRE	900	PAR	R\$ 2,43	R\$ 2.187,00
31	PÁ PARA LIXO PEQUENA, MATERIAL ZINCO, COM CABO EM MADEIRA, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	ARTESANAL	260	UNID	R\$ 6,60	R\$ 1.716,00
32	PÁ PARA LIXO PEQUENA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	DALCIN	260	UNID	R\$ 5,90	R\$ 1.534,00
33	PALITO PARA DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	BÔMPACK	325	CAIXA	R\$ 0,78	R\$ 253,50
34	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM 42X60CM.	TECELAG EM SÃO JOSE	3100	UNID	R\$ 3,02	R\$ 9.362,00
35	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50 CM	TECELAG EM SÃO JOSE	1450	UNID	R\$ 2,90	R\$ 4.205,00
37	PAPEL FILME 28M X 30 CM	ULTRA	720	UNID	R\$ 3,80	R\$ 2.736,00
38	PASTA DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, COM FLÚOR, CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 180G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA	FREEDENT	230	UNID	R\$ 4,90	R\$ 1.127,00

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjari@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 3 de 20

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

	DE ODONTOLOGIA (A.B.O).					
39	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTES COM 12 UNIDADES	CRISTAL	255	PACOTE	R\$ 1,40	R\$ 357,00
41	RODÔ P/ LIMPEZA COM CABO E SUPORTE EM MADEIRA, COR NATURAL, CONTENDO 02 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, RESISTENTE - 1ª QUALIDADE	DALCIN	755	UNID	R\$ 5,63	R\$ 4.250,65
42	ISQUEIRO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE TAMANHO TRADICIONAL.	BIC	75	UNID	R\$ 5,90	R\$ 442,50
43	SABÃO EM BARRA, DE COCÔ, 200G, PACOTE COM 5 UND	NEVES	400	PACOTE	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
44	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES.	PAULIST A	2100	PACOTE	R\$ 5,90	R\$ 12.390,00
46	SABÃO EM PÓ - COM AMACIANTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. COTENDO 500G.	ORIENTA L	150	CAIXA	R\$ 5,40	R\$ 810,00
50	SHAMPOO INFANTIL, TIPO SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML.	VENEZA	170	UNID	R\$ 8,90	R\$ 1.513,00
51	SODA CAUSTICA COM FRASCO DE 500MG.	ORIENTA L	420	UNID	R\$ 12,89	R\$ 5.413,80
53	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO ROSQUEADO NA BASE RESISTENTE.	DALCIN	350	UNID	R\$ 6,09	R\$ 2.131,50
54	VASSOURA TIPO PIAÇAVA GRANDE - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, CERDAS DE NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO 30CM, C/ CABO COLADO RESISTENTE	DALCIN	1100	UNID	R\$ 6,59	R\$ 7.249,00
55	VASSOURINHA EM NYLON PARA BANHEIRO COM SUPORTE. 1ª QUALIDADE.	MULTIMI X	480	UNID	R\$ 3,59	R\$ 1.723,20
56	VELA ILUMINAÇÃO, FORMATO CILÍNDRICO, ALTURA 20 CM DIÂMETRO CORPO 9, COR BRANCA, CAIXA COM 8	ORIENTA L	170	UNID	R\$ 4,00	R\$ 680,00
57	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	3100	PACOTE	R\$ 4,39	R\$ 13.609,00
58	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	1465	PACOTE	R\$ 4,65	R\$ 6.812,25
59	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	2050	PACOTE	R\$ 1,99	R\$ 4.079,50
60	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE 80 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	3030	PACOTE	R\$ 2,81	R\$ 8.514,30
62	BARBEADOR DESCARTÁVEL, APARELHO DE BARBEAR, TIPO LAMINA AÇO, COM 02 LAMINAS. MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	BIC	155	UNID	R\$ 2,18	R\$ 337,90
72	SACO PARA LIXO - EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100	RAVA	6150	PACOTE	R\$ 19,89	R\$ 122.323,50

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, 5/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 4 de 20

AK

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	UNID. 1ª QUALIDADE. - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%					
74	HASTES FLEXÍVEIS, HASTES DE POLIPROPILENO FLEXÍVEIS E FIBRAS DE PURO ALGODÃO HIDRÓFILO. COM ESPECIAL TRATAMENTO COM BACTERICIDAS ANTI-CONTAMINAÇÕES. ACONDICIONADO EM PEQUENA CAIXA DE PAPELÃO, COM 75 UNIDADES.	USEIT	4000	CAIXA	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
75	SACO PARA LIXO - EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	RAVA	7050	PACOTE	R\$ 7,89	R\$ 55.624,50
77	SACO PARA LIXO - EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	RAVA	8150	PACOTE	R\$ 10,79	R\$ 66.358,50
83	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75X105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	ACIOLY	6040	PACOTE	R\$ 34,50	R\$ 208.380,00
84	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75X105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA 25%	ACIOLY	1517	PACOTE	R\$ 34,50	R\$ 52.336,50
85	SACO PLÁSTICO PARA TIPO GELADINHO, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES MEDINDO 4CM(L)X23CM(CADA).	ACIOLY	250	PACOTE	R\$ 9,05	R\$ 2.262,50
86	SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES MEDINDO 20CMX17CM CADA.	ACIOLY	175	PACOTE	R\$ 18,99	R\$ 3.323,25
87	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, BRANCA, MATERIAL VIRGEM, SEM CHEIRO, TAMANHO: P.	ACIOLY	110	KG	R\$ 14,28	R\$ 1.570,80
91	PAPEL TOALHA - BRANCO INTER FOLHA CONTENDO 1000 FOLHAS.	DIAMANT E	410	UNID	R\$ 9,89	R\$ 4.054,90
92	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO SEM PERFUME MACIO FOLHA PICOTADA DE 60 METROS CADA UM PACOTE COM 4 ROLOS;	INCOPA	7550	PACOTE	R\$ 3,79	R\$ 28.614,50
94	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, TAMANHO: P, M E G APLICAÇÕES: FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, APLICAÇÃO	NOBRE	895	UNID	R\$ 4,69	R\$ 4.197,55
95	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. PROPRIEDADES: LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA. INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. TAMANHOS: XP, P, M, G, EMBALAGEM: 100 UNIDADES /CAIXA	NOBRE	165	Caixa	R\$ 23,19	R\$ 3.826,35
96	TOALHA PARA USO DAS MÃOS E ROSTO, 100% ALGODÃO - 45CMX75CM DE BOA QUALIDAD	TECELAM EM SÃO JOSE	365	UNID	R\$ 7,73	R\$ 2.821,45

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjat@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 20

AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feltosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

97	TOALHA DE BANHO, COM NO MÍNIMO 70CMX140CM	TECELAG EM SÃO JOSE	365	UNID	R\$ 13,13	R\$ 4.792,45
99	BACIA, DIMENSÕES:112X360MM, CAPACIDADE: 7L	MERCON PLAS	210	UNID	R\$ 5,29	R\$ 1.110,90
100	BACIA CANELADA CAPACIDADE: 20L	MERCON PLAS	210	UNID	R\$ 10,19	R\$ 2.139,90
101	BACIA CANELADA CAPACIDADE: 30L	MERCON PLAS	210	UNID	R\$ 16,55	R\$ 3.475,50
102	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFOÇADOS, COM REFOÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	MERCON PLAS	160	UNID	R\$ 7,94	R\$ 1.270,40
104	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFOÇADOS, 30 LITROS	MERCON PLAS	160	UNID	R\$ 9,55	R\$ 1.528,00
105	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFOÇADOS, 60 LITROS	MERCON PLAS	155	UNID	R\$ 25,59	R\$ 3.966,45
106	CAIXA 50 LITROS PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA	JAGUAR	175	UNID	R\$ 74,20	R\$ 12.985,00
107	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PARA FESTAS BRANCO 50 UNID.	ULTRA	120	Pacote	R\$ 3,19	R\$ 382,80
108	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML. CX. C/ 24 UNID.	NADIR	140	Caixa	R\$ 43,20	R\$ 6.048,00
109	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES	ULTRA	320	Pacote	R\$ 2,95	R\$ 944,00
111	PRENDEDOR P/ROUPAS MADEIRA VARAL - PACOTE C/12 UNIDADES	CRISTAL	70	Duzia	R\$ 1,69	R\$ 118,30
113	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E PENDURA COM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO E PALHA DE 1ª QUALIDADE	ARTESAN AL	3870	UNID	R\$ 5,09	R\$ 19.898,30
114	ESCOVA DENTAL: ADULTO MACIA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS	DENTAL K	155	UNID	R\$ 0,99	R\$ 153,45
115	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS. CABEÇA DE CANTOS ARREDONDADOS: FACILITA A ESCOVAÇÃO SEM MACHUCAR A GENGIVA. CABO ANATÔMICO, QUE FACILITA A	DENTAL K	850	UNID	R\$ 0,79	R\$ 513,50

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 6 de 20

	ESCOVAÇÃO, CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON FACILITAM A LIMPEZA DOS DENTES.					
116	FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA	FREED NT	515	UNID	R\$ 5,18	R\$ 2.667,70
117	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL	PUFFYS BABY	1050	Pacote	R\$ 5,19	R\$ 5.449,50
118	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, PERFUMADO, ABASE DE EXTRATO DE ERVAS, NÃO IRRITA OS OLHOS EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, EMBALAGEM COM 500ML	VENEZA	475	UNID	R\$ 8,09	R\$ 3.842,75
119	COLÔNIA INFANTIL, COM PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 100 ML	VENEZA	155	UNID	R\$ 7,49	R\$ 1.160,95
120	CREME INFANTIL PARA ASSADURA TUBO FLEXIVEL CONTENDO 90 GRAMAS DE CREME CONTRA ASSADURAS	TURMA DA XUXINHA	155	UNID	R\$ 18,80	R\$ 2.914,00
VALOR TOTAL					R\$ 818.242,75	

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 818.242,75 (oitocentos e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjajal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 7 de 20

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 8 de 20

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 10 de 20

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 11 de 20

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 12 de 20

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@l@gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 13 de 20

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 14 de 20

M

- 11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- 12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- 12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 15 de 20

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **ANGÉLICA DO CARMO SANTOS**, SIAPE CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Prefeitura de Jacaré dos Homens/AL.

13.1.2. O Sr. **GILMAR DOS SANTOS DO CARMO**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **IVANIR MENDES ANDRADE SILVA**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **PAULO LIMA RODRIGUES CAJÉ**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 16 de 20

Murilo Rafael Assinado de
Bernardi forma digital por
Araujo Murilo Rafael
Leite:060358 Bernardi Araujo
05485 Leite:060358054
85

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 18 de 20

Murilo Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

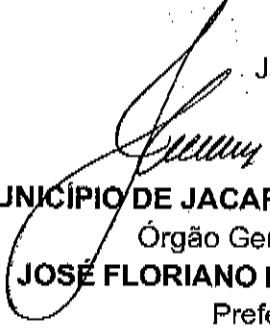
14.3.12. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Junho de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Murilo Rafael Assinado de forma
Bernardi Araujo digital por Murilo
Leite:06035805485 Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485 Leite:06035805485

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP
Fornecedor
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.045.562/0001-45, com sede na Praça José Teófilo, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ANTÔNIO BENTO NETO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.601.613/0001-45, com sede na Rua José Alves Feitosa, Nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.03/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **P H FAUSTO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, com sede R.B 02, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM, nº 27, COND MODULO II, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.537.514-99, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS**, destinado a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 1 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:0755375
1499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:31:31 -03'00'

especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024.

2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 70° INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, COM ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NO FRASCO, CONTEÚDO 1,0L.	PINDORAMA	2200	UNID	R\$ 7,56	R\$ 16.632,00
7	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L.	ICASA	550	UNID	R\$ 8,20	R\$ 4.510,00
8	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L.	ICASA	160	UNID	R\$ 10,30	R\$ 1.648,00
9	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. FRASCO DE 750 ML. CORES VARIADAS.	VALENCIA	530	UNID	R\$ 4,38	R\$ 2.321,40
10	DESINFETANTE CONTENDO GERMICIDA CLORETO DE AQUILBENZIL E AMÔNIO EM FRASCO DE 5 LITROS, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	VALENCIA	550	UNID	R\$ 8,90	R\$ 4.895,00
12	DESINFETANTE PARA USO GERAL 500 ML, SOLUÇÃO COM ÁLCOOL ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, DILUÍVEL EM 30 ML. P/ LITRO DE ÁGUA COM FRAGRÂNCIA.	POLLYLIMP	1500	UNID	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
22	INSETICIDA, AEROSSOL, FRASCO DE 300 ML.	PRO INSET	550	UNID	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
24	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	VALENCIA	500	UNID	R\$ 1,90	R\$ 950,00
36	PAPEL ALUMÍNIO 45M X 35 CM	WYDA	930	UNID	R\$ 5,20	R\$ 4.836,00

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:0755375
1499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:31:40-03'00"

47	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM EM FRASCO DE 5 LITROS	VALENCIA	1350	UNID	R\$ 13,90	R\$ 18.765,00
48	SABONETE LÍQUIDO – FRASCO PLÁSTICO COM 315 ML.	VALENCIA	870	UNID	R\$ 1,40	R\$ 1.218,00
67	FRALDA DESCARTÁVEL, FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PUFFYS BABY	465	PACOTE	R\$ 5,90	R\$ 2.743,50
68	FRALDA DESCARTÁVEL, FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PUFFYS BABY	515	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 2.987,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL, FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PUFFYS BABY	765	PACOTE	R\$ 5,40	R\$ 4.131,00
93	TOUCA TNT PCT COM 100 UNIDADES.	INOVEN	115	PACOTE	R\$ 8,65	R\$ 994,75
98	BACIA CANELADA, DIMENSÕES: 16,5X40,0CM, CAPACIDADE: 13,5L	ICASA	240	UNID	R\$ 9,34	R\$ 2.241,60
103	BALDE DE CONCRETO LÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFOÇADOS, 12 LITROS	ICASA	160	UNID	R\$ 9,30	R\$ 1.488,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.986,25	

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 77.986,25 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 4 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:07553
751499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:075537514
99
Dados: 2024.06.18
19:31:58 -03'00'

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:075537
51499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:37:11 -03'00'

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 6 de 17

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjai@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 7 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:075537
51499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:32:35 -03'00'

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@gnail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 8 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:07553751
499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:32:44 -03'00'

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 9 de 17

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:07553
751499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:075537514
99
Dados: 2024.06.18
15:33:13 -03'00'

Página 10 de 17

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@mjai@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 11 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:075537
51499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:33:55 -03'00'

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **ANGÉLICA DO CARMO SANTOS**, SIAPE CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Prefeitura de Jacaré dos Homens/AL.

13.1.2. O Sr. **GILMAR DOS SANTOS DO CARMO**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **IVANIR MENDES ANDRADE SILVA**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **PAULO LIMA RODRIGUES CAJÉ**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaoopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 12 de 17

14.1.1. A Fornecedor Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 13 de 17

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmja.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 14 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO

JUNIOR:0755375
1499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:34:43 -03'00'

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 15 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:07553
751499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:075537514
99
Dados: 2024.06.18
15:34:52 -03'00'

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.12. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Junho de 2024.

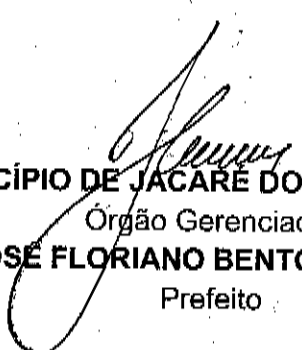
SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 16 de 17

PAULO
HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:07553
751499

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18
15:35:01 -03'00'


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

PAULO HENRIQUE FAUSTO
JUNIOR:07553751499
99

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
FAUSTO
JUNIOR:07553751499
Dados: 2024.06.18 15:35:12
+03'00'

P H FAUSTO JUNIOR

Fornecedor

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR

Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.045.562/0001-45, com sede na Praça José Teófilo, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ANTÔNIO BENTO NETO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.601.613/0001-45, com sede na Rua José Alves Feitosa, Nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.03/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20, com sede RUA DON JONAS BATINGA, Nº 47, BAIRRO OURO PRETO, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.985-60, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS**, destinado a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024.

2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, H2O E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5 P/P	CLORITO	8100	UNID	R\$ 2,10	R\$ 17.010,00
6	AMACIANTE, TIPO LIQUIDO. CORES VARIADAS. FRASCO DE 2 L.	URCA	500	UNID	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 360 ML.	LEV E UZE	1200	UNID	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
16	DETERGENTE PARA LOUÇAS, CONSISTENTE, GLICERINADO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML.	ABSOLUTO	4450	UNID	R\$ 1,50	R\$ 6.675,00
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO, DESCRIÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO E INOX, DAR BRILHO E REMOVE MANCHAS DE UTENSÍLIOS, REMOVE FERRUGEM, CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SUFONATO, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO.	ORIENTAL	1310	UNID	R\$ 2,60	R\$ 3.406,00
45	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PACOTE DE 500 G.	STAR PLUS	4470	PACOTE	R\$ 1,60	R\$ 7.152,00
49	SABONETE EM BARRA, PACOTE COM 12 UNIDADE.	IARA	450	PACOTE	R\$ 15,25	R\$ 6.862,50

52	VASSOURA DE NYLON MÉDIA, CERDA DE NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO 30CM, C/CABO COLADO RESISTENTE;	CRISTAL	450	UNID	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33 CM, COMPRIMENTO 33 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, 100% VIRGEM. PACOTES COM 50 UNIDADES.	ABSOLUTO	2320	PACOTE	R\$ 1,30	R\$ 3.016,00
63	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20X30;	NEW PLAST	1050	KG	R\$ 17,47	R\$ 18.343,50
64	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35;	NEW PLAST	1050	KG	R\$ 16,90	R\$ 17.745,00
65	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADA EM ROLO MEDINDO 35X50 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO;	ESTRELA	1195	KG	R\$ 26,00	R\$ 31.070,00
66	CANUDOS PLÁSTICOS – TIPO MILK SHAKE 8 MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE E 21 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTRELA	155	PACOTE	R\$ 4,90	R\$ 759,50
70	FRALDA DESCARTÁVEL, FRALDA INFANTIL, TAMANHO GG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	MOLEKADA	515	PACOTE	R\$ 6,37	R\$ 3.280,55
71	FRALDA DESCARTÁVEL, FRALDA INFANTIL, TAMANHO XGG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	MOLEKADA	515	PACOTE	R\$ 6,49	R\$ 3.342,35
81	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75X85, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	3 R	6040	PACOTE	R\$ 23,30	R\$ 140.732,00
82	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75X85, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA 25%	3 R	1517	PACOTE	R\$ 23,30	R\$ 35.346,10
110	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID.	ULTRA DESCARTAV EL	270	Pacote	R\$ 4,80	R\$ 1.296,00
112	RODO P/ LIMPEZA COM CABO E SUPORTE EM MADEIRA, COR NATURAL, CONTENDO 02 BORRACHAS, MEDINDO 30 CM, RESISTENTE - 1ª QUALIDADE	CRISTAL	355	UNID	R\$ 4,90	R\$ 1.739,50
VALOR TOTAL						R\$ 314.181,00

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ 314.181,00 (trezentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais), conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 3 de 17

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **ANGÉLICA DO CARMO SANTOS**, SIAPE CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Prefeitura de Jacaré dos Homens/AL.

13.1.2. O Sr. **GILMAR DOS SANTOS DO CARMO**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **IVANIR MENDES ANDRADE SILVA**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **PAULO LIMA RODRIGUES CAJÉ**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedor Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

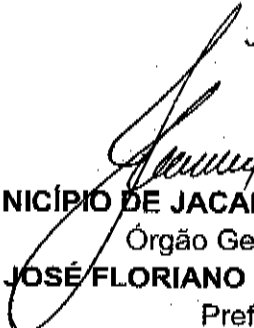
14.3.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Junho de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

THAIS IONAR OLIVEIRA Assinado de forma digital por THAIS
LEMONS:03032898560 IONAR OLIVEIRA LEMOS:03032898560
Dados: 2024.06.17 14:58:03 -03'00'

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
Fornecedor
THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS
Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.045.562/0001-45, com sede na Praça José Teófilo, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ANTÔNIO BENTO NETO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.601.613/0001-45, com sede na Rua José Alves Feitosa, Nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.03/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **R F DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.522.859/0001-94**, com sede RUA SANTA MARIA, Nº 534, ANDAR A, BAIRRO CENTRO, BATALHA-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.639.634-07**, residente e domiciliado na cidade de Batalha/AL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS**), destinado a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 1 de 16

R F DA SILVA:
315228590001

94

Assinado eletronicamente por R F DA SILVA
315228590001
Em: 2024/06/18 13:52:20
Onde: 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001
Data: 2024/06/18 13:52:20
Por: Preenchido: 94

especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	DESINFETANTE PARA USO GERAL 500 ML, SOLUÇÃO COM ÁLCOOL ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, DILUIVEL EM 30 ML P/ LITRO DE ÁGUA COM FRAGRÂNCIA TIPO PINHO.	ROXIN	700	UNID	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
73	SACO PARA LIXO - EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA 25%	USOFACIL	1536	PACOTE	R\$ 18,70	R\$ 28.723,20
76	SACO PARA LIXO - EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA 25%	USOFACIL	1761	PACOTE	R\$ 6,80	R\$ 11.974,80
78	SACO PARA LIXO - EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA 25%	USOFACIL	1537	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 13.064,50
79	SACO PARA LIXO -EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	USOFACIL	6150	PACOTE	R\$ 5,20	R\$ 31.980,00
80	SACO PARA LIXO -EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, RESISTENTE, PCT C/100 UNID. 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA 25%	USOFACIL	1537	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 8.914,60
88	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, BRANCA, MATERIAL VIRGEM, SEM CHEIRO, TAMANHO: M.	MIX	110	KG	R\$ 11,70	R\$ 1.287,00
89	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, BRANCA,	MIX	110	KG	R\$ 11,80	R\$ 1.298,00

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 16



Rua José Alves Feltosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	MATERIAL VIRGEM, SEM CHEIRO, TAMANHO: G.					
90	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS MEDINDO 20X22CM.	BONA MESA	1450	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 4.495,00
VALOR TOTAL					R\$ 102.787,10	

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 102.787,10 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

R.F. DA SILVA:
31522859000

Página 3 de 16

[illegible]

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 16

R.F. DA
SILVA:
31522
85900
0194

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 6 de 16

R. F. DA SILVA:

31522859000

194

[illegible]

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 7 de 16

R.F. DA SILVA:
31522859000

194

[illegible]

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

SECTOR DE LICITAÇÕES (licitacaopm1a@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 8 de 16

R.F. DA SILVA:

31522859000

194

[illegible]

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 9 de 16

R F DA
SILVA
31522859000
194

Assinado eletronicamente por R F DA SILVA
31522859000 em
2024/09/16 15:03:15
Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, 5/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 10 de 16

R.F. DA SILVA:
315228590001

94

Atividade Administrativa - Rua R. P. DA SILVA,
315228590001
Rua José Alves Feitosa, 5/N - Centro, CEP 57.430-000,
Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001
315228590001
Número de inscrição de inscrição de inscrição:
Licitador: 315228590001
Poder: 315228590001
Poder: 315228590001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado:

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 11 de 16

R.F. DA SILVA:
315228590001

94

[illegible]



12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **ANGÉLICA DO CARMO SANTOS**, SIAPE CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Prefeitura de Jacaré dos Homens/AL.

13.1.2. O Sr. **GILMAR DOS SANTOS DO CARMO**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **IVANIR MENDES ANDRADE SILVA**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **PAULO LIMA RODRIGUES CAJÉ**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedor Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

[illegible]

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 14 de 16

R.F. DA SILVA:

31522859000

194

Assessoria de Planejamento e Gestão
Rua: CRISTÓVÃO COLARES, 100 - JACARÉ DOS HOMENS - AL
CNPJ: 12.250.999/0001-06
Telefone: (33) 3333-3333
E-mail: licitacaopmj@ gmail.com
Site: www.jacaredoshomens.al.gov.br
Data: 2023-08-18 18:04:28
IP: 192.168.0.1

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 15 de 16

R.F. DA SILVA:
31522859000

194

[illegible]

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

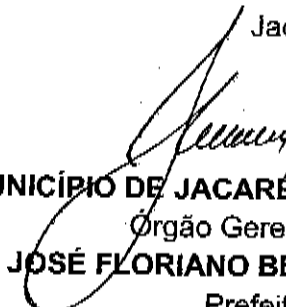
14.3.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Junho de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

R F DA SILVA

31522859000

194

RF DA SILVA EPP

Fornecedor

ROBSON FERNANDES DA SILVA

Representante legal